AFINAL O QUE É AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL UNIVERSITÁRIA? [PONDERAÇÕES]

Vicente Fideles de Ávila

De partida, ressalta-se que se trata de matéria extrema e agressivamente polêmica. Isto, porque avaliar ainda não se tornou hábito construtivo incorporado na índole da cultura brasileira. E há razões para isto, três das quais destacadas antes da tentativa de resposta sobre quê é avaliação institucional, posicionada no último tópico destas ponderações.

MANTEMOS A CULTURA DO EMPIRISMO INDIVIDUALISTA

Nossas teorias e posturas em relação a qualquer tipo de evolução de futuro são marcadamente resultantes do *empirismo individualista*, quer de indivíduos propriamente ditos quer de grupos de indivíduos com determinado tipo de interesse comum, que vêem o encaminhamento da sociedade, através das instituições em que se organiza e mantém coesão, apenas pelos ângulos de suas experiências, seus interesses e sua visão particulares. Daí

a rotina histórica brasileira de se pensar e agir como se o que é bom para mim ou para o meu grupo, isto é atende aos meus interesses ou aos de meu grupo, o seja também bom para tudo o mais: para a instituição em que trabalho e para toda a sociedade no seio da qual minha instituição cumpre seus papéis, objetivos e funções de participação em sua construção, manutenção ou evolução quantitativo-qualitativa.

Não é à-toa a prática de negociata por toda parte. Quando pessoas ou grupos unidos por interesses próprios se defrontam e conflitam, racham o prêmio impondo à sociedade senão tudo pelo menos parte das condições requeridas para a manutenção e/ou ampliação de seus espacos de ação e conquistas: é o que sempre vem acontecendo com os partidos políticos nas esferas federal, estaduais e municipais; com a estratégia dos lobbies em todas as instâncias organizacionais; com as assembléias corporativistas; com a maioria dos grupos, comitês, comissões e conselhos detentores de algum poder de influência consultivo-deliberativa; com eventos destinados a planejamento e provisão de cargos e currículos nas instituições educacionais; e assim por diante. -Antes que você fique nervoso(a) por causa da generalização, registro a tradicional observação: há, sim, honrosas exceções em relação a tudo o que se disse acima, mas lembre-se que uma das funções da exceção é exatamente a de confirmar a regra geral do contexto a que se refere.

NÃO PLANEJAMOS: LIMITAMO-NOS A CUMPRIR MÍNIMOS FORMAIS

Não desenvolvemos, até o momento pelo menos, o hábito de planejarmos o que queremos ser, num futuro de médio e longo prazo, incluindo no planejamento filosofias, políticas e procedimentos de implementação para efetivamente caminharmos consciente e organizadamente no sentido do que nos definimos tornar a cada dia, mês e ano em relação ao que decidimos ser, como sociedade, instituição e pessoa, numa dimensão de longo prazo.

Nosso planejamento operacional tem-se limitado ao cumprimento compulsório de quesitos mínimos e formais que as instâncias decisoras superiores nos impõem como condições, sempre mínimas e formais, para existência e funcionamento. Mas quanto aos efetivos funcionamento e organização, nossas filosofias e políticas de ação têm sido as do jeitinho, do apaga-incêndio, do tapa-buraco, da improvisação, da esperteza, da pressão interesseira, do remediar, do tempo resolve, do hoje-é-hoje e amanhã-é-amanhã, do isto-é-só-provisório, etc. É exatamente por esses meandros de artificios que passa, age e se impõe o empirismo individualista referido atrás.

Via de regra, porque sempre há exceções, nosso planejamento, nossa organização, nossas atividades, nossa auto-estima, nossa vida institucional, enfim, se tornam reféns dos *corredores formais mínimos*, que, embora necessários enquanto garantias de nossa coesão com a dimensão de macro-sociedade, não nos conferem por

si mesmos nossa identidade e nosso selo-de-qualidade no processo de contribuição para a sadia manutenção evolutiva da sociedade, a partir da célula em que de fato atuamos.

Sem visão de futuro e sem planejamento prospectivo, organização metabolizada, ação somativa e controle realimentador, nenhuma instituição se libera ou transcende do estado vegetativo de pura servidão aos critérios mínimos e formais que de fora lhe dirigem por controle-remoto. Isso quer dizer que não há nenhum mal no fato de haver critérios mínimos e formais vindos de fora, se das entidades legitimamente constituídas como representantes gestoras da sociedade. O mal reside muito mais na própria estreiteza de visão e ineficiência de operação da instituição, que passa, ela mesma, a aceitar e a tratar os mínimos formais, do ponto de vista societário, como meras formalidades, de uma parte, ou razão total de sua existência e funcionamento, de outra, neste caso transformando-os em seus corredores de aprisionamento e servidão, como se falou acima, o que os guinda automática e efetivamente à condição de controles-remotos.

Merece observação, nesse sentido, que a legislação maior da educação brasileira, no caso o art. 207 da Constituição e todo o Capítulo IV do Título IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a de nº 9394/96, abrem verdadeiras comportas no sentido de que cada instituição universitária, mesmo convivendo com a obrigatoriedade dos **critérios mínimos formais**, construa a sua autonomia, conquiste a sua identidade e se faça respeitar como mecanismo social de formação e desabrochamento de novas gerações, bem como de produção, extensão e aplicação de todos os tipos de conhecimento. Infelizmente esse ângulo, o que efetivamente abre perspectivas para a autenticidade da instituição universitária brasileira, parece condenado ao esquecimento, vez que de fato as atenções têm-se voltado e quase sempre se esgotado no correr-atrás-de-formulários, de toda ordem, e no cumprir-formalidades-oficiais exigidas tão-somente para a legitimação de cursos tanto de graduação quanto de pós-graduação. Como se disse, há que se cumprir essas formalidades, mas, mesmo assim, a instituição tem de criar espaço institucional para definições e real planejamento de sua identidade, marcada por selo próprio de qualidade, em relação ao que pretenda ser ou tornar-se no contexto futuro da sociedade e de cada cidadão, que forme ou influencie, inclusive através dos próprios cursos que mantenha institucionalizados. Afinal, respeita-se sempre a quem se faz por respeitar e quase nunca a quem somente acha que tem o direito de ser respeitado.

CONFUNDIMOS AVALIAÇÃO COM MECANISMO DE REPRESSÃO

Esse tipo de confusão é prática no seio da maioria das instituições tipicamente sociais brasileiras, visto que as empresariais começam a encarar a questão por ângulos mais realistas, dinâmicos e agressivos como o da Teoria da Qualidade Total, ora mundialmente impregnado em todo o setor empresarial.

A explicação para essa confusão, evidentemente de efeitos avassaladores, é teoricamente muito simples e começa pela seguinte questão: é possível avaliar, aquilatar, aferir, etc., o que não foi previamente definido, planejado e organizado em termos de intenção e operacionalização? Dependendo do que você considera avaliar, há duas respostas a esta questão. Se você acha que avaliar se limita a fazer um corte ou tomar-péde-situação em relação a determinado fato ou fenômeno, a resposta será positiva. Se você entende que o autêntico ato de avaliar implica acompanhamento aquilatador de dinâmica processual desse ou de outro fato ou fenômeno, portanto compromissado com a geração de subsidios para o constante aperfeiçoamento da referida dinâmica processual, então a resposta é negativa. Nesse caso, a avaliação consistirá também no processual ou continuo confronto do que for planejado com o que efetivamente vem sendo operacionalizado e alcançado, gerando subsídios analíticos alternativos para reorientações de aperfeiçoamento que se detectarem, necessárias ou convenientes, através do acompanhamento sistemático da própria dinâmica processual.

Objetivando:

- a) O corte ou tomar-pé-de-situação, acima referido, se configura como levantamento, pesquisa, diagnose tópica ou simplesmente como levantamento diagnóstico, podendo até alçar-se à pesquisa diagnóstica, implicando maior profundidade em termos de análises e conclusões interpretativo-alternativas, que no âmbito do simples levantamento, visto que este se reduz mais à coleta e organização de dados e informações e a pesquisa propriamente dita parte dele mas vai além interpretivo-analiticamente.
- b) A avaliação enquanto acompanhamento aquilatador de dinâmica processual pressupõe que haja pelo menos duas categorias de referenciais a serem continuamente confrontadas: a dos referenciais planejados (objetivos, operações, recursos, prazos, etc) e a dos referenciais implicados no real processo de concretização do que foi planejado (esforços dispendidos; rumos de continuidade; tipos, quantidades e qualidades reais e/ou tendenciais dos produtos ou retornos previstos; imprevistos, mudanças, facilidades e dificuldades ocorridas ou previsíveis de ocorrência; etc.), seja para reforçar a manutenção do que foi planejado e está sendo executado, seja no sentido de proceder alterações de redimensionamentos e reencaminhamentos que aperfeiçoem a dinâmica do processo em curso.

Para que essas duas categorias de referenciais se tornem realmente disponíveis, o acompanhamento processual precisa ser organizado e incorporado na própria dinâmica operacional da pessoa, equipe ou instituição que se encarrega ou se responsabiliza pela realização do que foi posto em ação. Sem essas organização e incorporação, nunca se fará avaliação processual. O máximo que se pode conseguir, em termos de avaliação, e com muita dificuldade, precariedade e relatividade no que concerne a qualquer tipo de autênticos aquilatamentos de rota processual, são esporádicos cortes ou tomadas-de-posição ao nível de pesquisa diagnóstica, como se referiu à letra a.

c) Em verdade, a avaliação enquanto corte ou tomada-de-posição periódica e a avaliação entendida como acompanhamento aquilatador de dinâmica processual não se excluem necessariamente. Bem ao contrário, podem complementar-se de maneira desejável e substancial, desde que os cortes ou tomadas-de-posição sejam embutidos no próprio acompanhamento processual, ou seja, o levantamento diagnóstico é fornecido por cortes periódicos do acompanhamento, no sentido de que gerem insumos (dados, informações, perfis de performance, etc.) e estimulem a que indivíduos, equipes, grupos de trabalho, comitês ou comissões "ad hoc" constituídos aprofundem investigações e estudos analítico-aquilatadores de tomada-de-posição ao nível de autênticas pesquisas diagnósticas, as mais diversificadas e ricas possíveis: no caso de Universidades, até projetos de Iniciação Científica, de geração de Monografias ou Relatórios Técnico-Científicos em Cursos de Especialização e de pesquisa em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu poderão aprofundar investigações e estudos nesse contexto.

Retomando o título deste tópico, por que, então, não apenas se confunde mas até se utiliza, e generalizadamente, a avaliação como mecanismo de repressão? Porque, como se registrou no primeiro parágrafo, acompanhamento processual não tem sido coisaséria no seio das instituições sociais brasileiras, mormente das situadas no campo educacional. No máximo consta como figura de retórica institucional em planos, programas e projetos sujeitos à decisão e fiscalização de terceiros, ou seja, não fazem parte da cultura, do planejamento efetivo e da rotineira dinâmica operacional de cada instituição, como um todo, e muito menos se capilariza na atuação de cada área, setor, departamento gerencial e unidade operacional.

Entretanto, o funcionamento dessas instituições não é imune a pressões de percurso, mesmo que ocasionais: veiculação de deficiências pela mídia, reclamações de pais, denúncias por entidades de classe, escamoteamento pelas empresas empregadoras, abaixo-assinados de alunos, reivindicações internas, pressão das entidades credenciadoras e fiscalizadoras, e assim por diante. Em vista disso, evidentemente quando as pressões começam a sensibilizar o sistema-nervoso da instituição, e tendo em vista a inexistência de organização e funcionamento rotineiro do acompanhamento processual de tudo o que ocorre, a instituição se vê compelida a desencadear certos arroubos-de-avaliação nas áreas mais afetadas através de cortes diagnósticos fisiológicos: corre-se à cata de dados, dá-se um jeitinho na arrumação dos mesmos, porque quase nunca há dados disponíveis, e aplicam-se questionários.

Aliás, a aplicação de questionários se torna o principal nó-da-questão. Por serem formulados e aplicados no contexto de situação criada e de pressão moralizadora, acabam tornando-se tendenciosos no sentido muito mais de confirmação ou negação que de esclarecimento dos fatos. Nesse ambiente situacional, mesmo que apenas esclarecam os fatos, os formulários se caracterizam como instrumentos de inquérito implícito, pior que inquérito explícito porque camuflado, que de diagnose. A diagnose processual visa o constante conhecimento de todo o processo para aperfeiçoá-lo, inclusive com correções se necessárias ou convenientes, e não apenas esporádicos e nem sempre isentos impulsos-de-moralização. Ademais, o questionário tem sido muito utilizado como instrumento de levantamento diagnóstico de dados e informações, mas é extremamente relativo. Relativo, porque, por si só, não oferece garantias de confiabilidade. Isto devido a que, de um lado, induz respostas, mais explicitamente nos de questões fechadas e menos nos de questões abertas, no sentido do objetivo ou interesse de quem o elabora e, de outro, pode tornar-se simples veiculo de denúncias, delação ou reivindicação, bem como de louvação e apoio político, da parte de quem o preenche, mormente quando escudado pela privilegiada cobertura do anonimato, ou seja, o alvo da avaliação (pessoa ou coisa) é escancaradamente exposto enquanto o avaliador se esconde atrás do anonimato que o protege para responder o que bem entender, sem nenhum compromisso com a veracidade dos fatos e informações, mesmo que

os justifiquem no questionário aberto. Talvez por isso, e evidentemente por muitos outros motivos, é que a atual Constituição brasileira proíbe o anonimato:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade e à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;" (inciso IV do art. 5°).

Aí você retruca, mas de certo modo o anonimato é permitido segundo o inciso XIV desse mesmo artigo, que assim se expressa: "(...) é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;". Nada disso. Esse inciso de forma alguma se refere ao anonimato. Refere-se a sigilo de fontes e, mesmo assim, "quando necessário ao exercício profissional".

Portanto, o uso do anonimato é inclusive constitucionalmente vedado em questionários, formulários e quaisquer outros instrumentos de coleta de informações que se configurem como "manifestação de pensamento", boa ou ruim, a respeito de qualquer pessoa ou coisa, mormente se esses instrumentos se prestarem à viabilização de impulsos-moralizantes, os quais, além de desnecessários, na maioria das vezes acarretam mais prejuízos que beneficios profissionais.

Figurativamente falando, a estratégia da anônima aplicação de questionários ou outros instrumentos para captarem informações simultaneamente apreciativas e depreciativas sobre alguém é como amarrar esse alguém de olhos vendados num *pelourinho* e pedir que os preenchedores nele joguem, como quiserem, flores ou pedras e desapareçam antes que se lhe tirem as vendas.

Por essas e outras razões é que o questionário, enquanto instrumentos de coleta de informações, é tratado com muito cuidado nas autênticas pesquisas, evidentemente sem nenhum intuito e muito menos *impulso moralizador*. As análises os enfocam em permanente confrontação com as respectivas fundamentação teórica, observações, entrevistas, comparações e outros recursos de apoio interpretativo à disposição do pesquisador.

Conclui-se, portanto, que é por tudo o que se comentou acima, além de outros fatores não mencionados pela própria limitação destas considerações, que se confunde avaliação com mecanismo de repressão. Aliás, e a bem da verdade, a questão é mais grave do que parece: tem sido corriqueiro fazer-se repressão, através de cortes ou tomadas-de-posição diagnósticas desencadeados por impulsos-moralizantes ocasionais, de maneira mais ou menos consciente e explícita, acobertada pelo pomposo termo avaliação, cuja noção, a que nos parece correta, se encontra às letras b e c supra.

Em vista desta conclusão, você questiona: não há ou não pode haver também as diagnoses inquisionais,

portanto essencialmente *moralizantes*? Pode haver e de fato existem aos milhares, a exemplo das que realizam os peritos da Polícia Civil e das exigidas para inquéritos e instauração de processos formais de crime ou responsabilidade de qualquer natureza. Só que há duas ressalvas a serem observadas em relação a esse tipo de diagnose: primeira, toda ela é realizada em contexto de pressão explícita e não de dinâmica processual (já se mencionou isto anteriormente); segunda, a participação das pessoas normalmente se obtém mais por força de dispositivos legais que consciente dever de cooperar, significando em decorrência participação compulsória e de certa maneira temida devido a envolvimentos que a mesma venha a implicar.

Portanto, há diagnoses inquisicionais moralizantes sim, mas não podem ser confundidas, como tem sido muito comum, com diagnoses avaliativas, seja sob a forma de levantamento e/ou pesquisa diagnóstica eventual seja como contínuo acompanhamento aquilatador de dinâmica processual (rever letras a, b e c deste tópico).

O QUE ENTRA EM JOGO É AVALIAÇÃO INSTI-TUCIONAL E NÃO *REPRESSÃO PESSOAL*

Em realidade, toda a matéria indicada pelo título, acima, já foi salpicada nos tópicos anteriores. A este resta, portanto, somente sistematizá-lo.

Convém reenfatizar, de início, que repressão pessoal não pode ser jamais confundida com nenhuma forma, tipo ou fase de avaliação: de um lado, corte ou tomada-de-posição avaliativo-esporádica, implicando levantamento diagnóstico e/ou pesquisa diagnósticoavaliativa: de outro, acompanhamento aquilatador de dinâmica processual.

Isto, porque a repressão -injusta se desencadeada por impulsos-moralizadores ocasionais e mesmo necessária quando real e respaldada por diagnose inquisional séria, profunda e transparente- é sempre de natureza freadora e punitiva, ao passo que a avaliação é detectora, identificadora e aquilatadora de performances positivas, negativas, substitutivas, alternativas, etc., de evolução teórico-operacional de determinado fato ou fenômeno, bem como investigadora e indicadora de sugestões operacionais, no sentido de aperfeiçoar o que já vai bem, de reorientar o que não vai bem e de alterar, substituir ou inclusive desativar o que vai mal ou perde a razão de ser.

A repressão, mesmo que legítima, é coisa de regulamento e posturas disciplinares. A avaliação é a ativa consciência termométrica de como se evolui, pode ou deve evoluir quantativo-qualitativamente o fato ou fenômeno a que se refere. A avaliação é inerente ao conceito e à natureza funcional de qualquer processo dinâmico e a repressão se faz contra certas ingerências indevidas no curso do processo.

Aliás, cabe perfeitamente questionar: é lógico reprimir outros tipos de ingerências indevidas (as não óbvia e universalmente sabidas injustas, imorais e aéticas),
em processo não apoiado e orientado por eficaz e eficiente
acompanhamento avaliativo?; se não se sabe com clareza
o quê se quer e o quê fazer alternativamente no curso da
caminhada rumo ao quê se quer, em termos de natureza,
tipo, quantidade, qualidade, diversidade, disponibilidade,
finalidade, condições, posturas, procedimentos, desempenho e resultado ou retorno, como saber se realmente se
trata de ingerência indevida?

Acredite quem quiser, mas a falta da autêntica avaliação em qualquer instituição tem sido o maior fator gerador de transgressões ou ingerências indevidas, incluídas as omissões, em escala planetária. Isto, porque a instituição que não sabe o quê quer, ou não conhece, define, acompanha e controla as alternativas de posturas e procedimentos, para a consecução do quê sabe querer, acaba repassando implícita ou explicitamente essa incumbência às responsabilidade, criatividade e iniciativa pessoais de seus servidores, cabendo a estes acertar e promover exatamente aquilo que a própria instituição, como corpo social, não sabe o que é, nem como pode ou deve ser. Daí em diante: se acertar, ou seja, se o que fez/faz coincide com o-que-pensa-o-chefe ou a corrente dominante da institui-

ção, o servidor, individualmente ou em equipe, cai-nasgraças do comando institucional; se não coincide, independentemente de qualquer coerência e consistência técnico-social, cai-em-desgraça e vira transgressor passível de repressão punitiva. E coitado do servidor que se encontra na segunda situação acima, exatamente em momento de pressões e denúncias externas: torna-se bode-expiatório de rigoroso impulso-moralizante.

Em síntese: a instituição que não incorpora em seu organismo a avaliação como sangue detector, alimentador e estimulador que corra em suas veias, além de não saber para onde e como está rumando, acaba por tornar-se agente de transgressão e repressão, no seu próprio seio, porque será ela mesma que primeiro criará situações para reprimir.

Mas, retomando o título do tópico, você circunstancia e pergunta: estou ciente de que não se deve confundir avaliação com repressão, de que a avaliação é naturalmente inerente a qualquer processo dinâmico de ação planejada e de que a instituição que não incorpora organicamente a avaliação como mecanismo aquilatador de seus rumos e percursos pode fundir-se, a exemplo do motor que funciona com as lâmpadas de temperatura e nível de óleo apagadas no painel; mas, efetivamente, que é avaliação institucional?

É exatamente a avaliação que atinge ou permea a dinâmica processual de toda a instituição ou, voltando à letra c do tópico anterior, é aquela avaliação que se configura e caracteriza como acompanhamento aquilatador das dinâmicas processuais de toda a instituição, entremeado por cortes de tomadas-de-posição diagnóstica, obtidas através de relatórios, estudos e pesquisas periodizados, sobre o curso de toda a sua vida institucional: organização e funcionamento geral; desempenho administrativo-gerencial; desempenho acadêmico; desempenho social; captação e aplicação de recursos; produtividade e produção técnica, científica e artístico-cultural; adequabilidade de infra-estrutura operacional; e tudo o mais que fizer parte de sua dinâmica de vida e ação.

Não se trata, nem jamais se deverá tratar, de movimento casuístico e fisiologicamente moralizador de segmentos isolados: alunos, professores, técnicos, pessoal de apoio e direção. Implicam-se, isto sim, a implantação e a implementação de processo de acompanhamento contínuo e inteligente em que todos são envolvidos como instituição de forma que ninguém (indivíduo, grupo ou segmento) seja visado e pisoteado em conjunto ou separadamente.

Para não repetir tudo o que já foi ampla e enfaticamente enfocado até aqui, parece oportuno apenas acrescentar mais uma observação para o encerramento deste tópico. Se a avaliação institucional sempre foi conveniente e necessária para a saúde e o desempenho finalístico-funcional de qualquer instituição, agora é obrigatória na instituição universitária inclusive por determinação legal. O Decreto nº 2.026/96, assinado pelo Presidente da República em 10 de outubro de 1996, "Estabelece procedimentos para o processo de avaliação dos cursos e ins-

tituições de ensino superior", portanto todas as IES e não só as universidades, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de nº 6364/96, sancionada em 20 de dezembro de 1996, duramente dispõe no caput do art. 46: "A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação".

Merecem atenção os seguintes destaques para que se tome efetiva consciência do grau e tamanho da responsabilidade que esse dispositivo atribui a todas as IES do país: a) tanto o reconhecimento de cursos quanto o credenciamento das próprias instituições são provisórios, renováveis mediante processo de hétero e autoavaliação, esta feita pela própria instituição segundo o Parágrafo Único, art. 4º do Decreto nº 2026/96, e aquela, a hétero-avaliação, a ser "(...) conduzida por comissão externa à instituição especialmente designada pela Secretaria de Educação Superior - SESu (...); a avaliação de instituição versará sobre administração geral, administração acadêmica, integração social e produção científica, segundo o caput e os quatro incisos do referido art. 4º, e a avaliação de cursos considerará também itens avaliativos específicos, detalhados nos demais artigos do Decreto; b) o referido artigo da Lei nº 6364/96 determina que a avaliação de toda a instituição e de cada curso se torne processo regular, o que implica, portanto, sua compulsória incorporação à essência organizacional e funcional, tanto do Ministério da Educação e Desporto-MEC quanto de cada instituição em particular.

Não há, em consequência, como retardar a implantação de avaliação institucional que atenda a todas essas determinações e às próprias necessidades de cada instituição. Sob esse prisma, o dilema agora é ativar a avaliação institucional ou se ficar o bicho come, se correr o bicho pega. Isso significa que a instituição que não começar a entender, planejar e implementar, correta e sadiamente, desde já, a avaliação institucional processual viverá verdadeiro e constante inferno de catas-a-dados, engenharia-de-artifícios e frabricação-de-argumentos por ocasião dos períodos de recredenciamentos tanto de seus cursos, um por um de graduação e pós-graduação stricto sensu, como de si mesma ao longo de toda a sua futura história. Significa mais: a determinação legal, ao contrário de ser vista uma medida ditatorial, pode ser aproveitada como um doberman-em-nosso-calcanhar para que saiamos das discussões intermináveis e estéreis sobre avaliação, principalmente de desempenho no contexto universitário, e passemos a de fato utilizar nossas iniciativas e criatividade para a geração de metodologias operacionais de avaliação institucional construtivamente subsidiadora e estimuladora, ao contrário de repressivodepreciativa. Há, ainda, algum prazo e condições para se trabalhar com afinco e seriedade produtiva nesse sentido. O que efetivamente não há, mais, é tempo para ser desperdiçado, visto que até o credenciamento de novos cursos já se faz, hoje, com base em indicadores de avaliação institucional.

Se mais uma vez não queremos tornarmos reféns de mínimos formais, agora inclusive legais, cabe-nos apro-

veitarmos bem o tempo que ainda nos resta para colocarmos em prática a avaliação que realmente subsidie o aperfeiçoamento de nossa instituição, seja ela grande ou pequena, pública ou privada, comunitária, filantrópica e/ou confessional.

Observação final: em se tratando de ponderações de cunho inteiramente pessoal, postas à mesa para ampliação e aprofundamento de debate, qualquer semelhança com idéias ou posições de pessoas ou autores aqui não nomeados terá ocorrido por mera coincidência.